



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6119 - Terça-feira, 5 de Novembro de 2019.

Divulgação: Terça-feira, 5 de Novembro de 2019. Publicação: Quarta-feira, 6 de Novembro de 2019.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Protocolo: 271960

INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL PROCESSO 19.14.0000001228-8

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB declaram a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para os fins do disposto na Lei Federal nº13.465/17, conforme tramita no processo 19.14.0000001228-8 sob o parecer nº 051/2019 da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF), na área denominada QUADRA C do LOTEAMENTO DOS FERROVIÁRIOS, delimitada conforme a planta do documento SEI 7425470 e a descrição da matrícula nº 194.113 do R.I. da 4ª zona (documento SEI 7240007).

Porto Alegre, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário de Desenvolvimento Econômico.
MARIO LUIS COLPO MARCHESAN, Diretor-Geral do DEMHAB.

 [Edição Completa](#)



Imprimir



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6328 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020.

Divulgação: Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020. **Publicação:** Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 298622

EDITAL PARF - 48/2020 EDITAL DE CONCLUSÃO DE REURB-S

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, para os fins do disposto na Lei Federal Nº 13.465/18, torna pública a CONCLUSÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para o LOTEAMENTO VILA DOS FERROVIÁRIOS – QUADRA C, EU Nº 002.303623.00.5, SEI Nº 19.14.000001228-8, situado na Av. Ernesto Neugebauer, Nº 349. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – reconheceu a legitimidade fundiária aos legitimados abaixo citados, tendo o seguinte teor:

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 92.963.560/0001-60, com sede Nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 13.465/17,

CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB-S, instaurado por meio do Parecer CTARF Nº 005/2019 de 17/07/2019, visando a regularização da Quadra "C" do Loteamento DOS FERROVIÁRIOS, localizado na Av. Ernesto Neugebauer, Nº 349, no Loteamento dos Ferroviários - Quadra C, nos termos do Projeto de Regularização Fundiária aprovado em 27/05/2020 implementado no imóvel objeto da matrícula Nº194.113, registrado pela 4a Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre em nome do Município de Porto Alegre.

A área em questão integra gleba que foi objeto de doação da União para o Município de Porto Alegre, por meio do registro Nº 47.931, firmada em 2011 pela Secretaria do Patrimônio da União. Esta doação transferiu a titularidade do bem objeto da matrícula 151.976 ao Município, com a finalidade de promover a regularização fundiária, tendo como beneficiários os moradores da Vila dos Ferroviários. Ato contínuo, o Município tratou de fracionar a gleba para o fim de proceder a respectiva regularização, bem como dotou a área de infraestrutura. Em 22 de fevereiro de 2019, por determinação do Juiz da Vara dos Registros Públicos e em atenção à conclusão do More Legal, foi registrado na 4a Zona do Registro de Imóveis o fracionamento em quadras.

A quadra objeto desta CRF - Certidão de Regularização Fundiária - é a "C", sendo objeto da matrícula Nº 194.113.

O perímetro da área a ser regularizada corresponde a descrição constante na matrícula Nº 194.113.

A União é o único confrontante da área objeto de regularização. A notificação prevista no art. 31, § 2º da Lei Federal Nº 13.465/17 foi feita e o AR consta no Anexo desta CRF. O proprietário do bem é o próprio Município, todas as demais confrontações são com vias públicas municipais, bem como não há averbações e/ou registros na respectiva matrícula que poderiam indicar eventuais interessados nesta REURB-S, motivo pelo qual não há outras notificações a serem feitas.

CERTIFICA, outrossim, nos termos do que estabelece o §2º do art. 21 do Decreto Nº 9310/18 que trata-se de núcleo urbano já regularizado e registrado, em que a titulação dos ocupantes estava pendente. A CTARF, por meio do Parecer 085/2019, de 18/09/2019, declarou tratar-se de Núcleo Urbano Regularizado, com obras de urbanização executadas, na forma que a Lei Federal dispõe.

Certifica, ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal Nº 13.465/17 para o fim de titulação dos lotes e respectivos ocupantes, mediante a outorga da legitimidade fundiária e de posse, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal Nº 13.465/17, conforme segue:

QUADRA	LOTE	ÁREA	NOME	CPF	SEI	TÍTULO
C	1	265,01	Leila Gruske da Silva Walter Veríssimo da Silva	370.800.080-34 288.497.440-72	19.14.000001570-8	556
C	2	303,00	Olga Maria Borges da Silva	383.060.180-87	19.14.000001571-6	557
C	3	303,13	Maria Lucia Almeida dos Santos	022.804.330-10	19.14.000001572-4	558

			Luiz Glenio Cabreira dos Santos	219.155.710-49	
C	4	294,85	Léia de Fatima Agertt da Silva Joel Portes da Silva	351.243.180-15 124.620.200-04	19.14.000001573-2 559
C	5	306,81	Carine Almeida dos Santos	003.851.970-47	19.14.000001574-0 616
C	6	304,40	Maria de Fátima Lontero Ribeiro Ronaldo de Jesus Oliveira Ribeiro	359.922.390-49 331.643.040-72	19.14.000001575-9 560
C	7	303,93	Aldorema Feltrin Lorenzoni Julio Lorenzoni	899.852.730-87 162.067.620-68	19.14.000001576-7 561
C	8	301,73	Rute Bastos Rodrigues	947.358.830-53	19.14.000001577-5 562
C	9	309,53	Fátima Rosália Mathias Berta	351.245.040-72	19.14.000001578-3 563

Ainda, Certifica que no Núcleo Urbano Regularizado tem a infraestrutura essencial, constituída de sistema de abastecimento de água potável individual, sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, rede de energia elétrica domiciliar e soluções de drenagem, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 41 da Lei Federal Nº 13.465/17. Assim, a teor do que dispõe o art. 30, inc. §1º e §2º do Decreto Nº 9.310/18 e para os fins desta Certidão de Regularização Fundiária, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Certificamos, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal Nº 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais consta.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

LEONARDO HOFF, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
GERMANO BREMM, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
EMERSON CORREA, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Habitação
CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, Procurador-Geral do Município

  [Edição Completa](#)



[Imprimir](#)



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6119 - Terça-feira, 5 de Novembro de 2019.

Divulgação: Terça-feira, 5 de Novembro de 2019. Publicação: Quarta-feira, 6 de Novembro de 2019.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Protocolo: 271960

INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL PROCESSO 19.14.0000001228-8

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DEMHAB declaram a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para os fins do disposto na Lei Federal nº13.465/17, conforme tramita no processo 19.14.0000001228-8 sob o parecer nº 051/2019 da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária (CTARF), na área denominada QUADRA C do LOTEAMENTO DOS FERROVIÁRIOS, delimitada conforme a planta do documento SEI 7425470 e a descrição da matrícula nº 194.113 do R.I. da 4ª zona (documento SEI 7240007).

Porto Alegre, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário de Desenvolvimento Econômico.
MARIO LUIS COLPO MARCHESAN, Diretor-Geral do DEMHAB.

 [Edição Completa](#)



Imprimir



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6328 - Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020.

Divulgação: Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020. **Publicação:** Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 298622

EDITAL PARF - 48/2020 EDITAL DE CONCLUSÃO DE REURB-S

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, para os fins do disposto na Lei Federal Nº 13.465/18, torna pública a CONCLUSÃO da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), para o LOTEAMENTO VILA DOS FERROVIÁRIOS – QUADRA C, EU Nº 002.303623.00.5, SEI Nº 19.14.000001228-8, situado na Av. Ernesto Neugebauer, Nº 349. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – reconheceu a legitimidade fundiária aos legitimados abaixo citados, tendo o seguinte teor:

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 92.963.560/0001-60, com sede Nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 13.465/17,

CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB-S, instaurado por meio do Parecer CTARF Nº 005/2019 de 17/07/2019, visando a regularização da Quadra "C" do Loteamento DOS FERROVIÁRIOS, localizado na Av. Ernesto Neugebauer, Nº 349, no Loteamento dos Ferroviários - Quadra C, nos termos do Projeto de Regularização Fundiária aprovado em 27/05/2020 implementado no imóvel objeto da matrícula Nº194.113, registrado pela 4a Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre em nome do Município de Porto Alegre.

A área em questão integra gleba que foi objeto de doação da União para o Município de Porto Alegre, por meio do registro Nº 47.931, firmada em 2011 pela Secretaria do Patrimônio da União. Esta doação transferiu a titularidade do bem objeto da matrícula 151.976 ao Município, com a finalidade de promover a regularização fundiária, tendo como beneficiários os moradores da Vila dos Ferroviários. Ato contínuo, o Município tratou de fracionar a gleba para o fim de proceder a respectiva regularização, bem como dotou a área de infraestrutura. Em 22 de fevereiro de 2019, por determinação do Juiz da Vara dos Registros Públicos e em atenção à conclusão do More Legal, foi registrado na 4a Zona do Registro de Imóveis o fracionamento em quadras.

A quadra objeto desta CRF - Certidão de Regularização Fundiária - é a "C", sendo objeto da matrícula Nº 194.113.

O perímetro da área a ser regularizada corresponde a descrição constante na matrícula Nº 194.113.

A União é o único confrontante da área objeto de regularização. A notificação prevista no art. 31, § 2º da Lei Federal Nº 13.465/17 foi feita e o AR consta no Anexo desta CRF. O proprietário do bem é o próprio Município, todas as demais confrontações são com vias públicas municipais, bem como não há averbações e/ou registros na respectiva matrícula que poderiam indicar eventuais interessados nesta REURB-S, motivo pelo qual não há outras notificações a serem feitas.

CERTIFICA, outrossim, nos termos do que estabelece o §2º do art. 21 do Decreto Nº 9310/18 que trata-se de núcleo urbano já regularizado e registrado, em que a titulação dos ocupantes estava pendente. A CTARF, por meio do Parecer 085/2019, de 18/09/2019, declarou tratar-se de Núcleo Urbano Regularizado, com obras de urbanização executadas, na forma que a Lei Federal dispõe.

Certifica, ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal Nº 13.465/17 para o fim de titulação dos lotes e respectivos ocupantes, mediante a outorga da legitimidade fundiária e de posse, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal Nº 13.465/17, conforme segue:

QUADRA	LOTE	ÁREA	NOME	CPF	SEI	TÍTULO
C	1	265,01	Leila Gruske da Silva Walter Veríssimo da Silva	370.800.080-34 288.497.440-72	19.14.000001570-8	556
C	2	303,00	Olga Maria Borges da Silva	383.060.180-87	19.14.000001571-6	557
C	3	303,13	Maria Lucia Almeida dos Santos	022.804.330-10	19.14.000001572-4	558

			Luiz Glenio Cabreira dos Santos	219.155.710-49	
C	4	294,85	Léia de Fatima Agertt da Silva Joel Portes da Silva	351.243.180-15 124.620.200-04	19.14.000001573-2 559
C	5	306,81	Carine Almeida dos Santos	003.851.970-47	19.14.000001574-0 616
C	6	304,40	Maria de Fátima Lontero Ribeiro Ronaldo de Jesus Oliveira Ribeiro	359.922.390-49 331.643.040-72	19.14.000001575-9 560
C	7	303,93	Aldorema Feltrin Lorenzoni Julio Lorenzoni	899.852.730-87 162.067.620-68	19.14.000001576-7 561
C	8	301,73	Rute Bastos Rodrigues	947.358.830-53	19.14.000001577-5 562
C	9	309,53	Fátima Rosália Mathias Berta	351.245.040-72	19.14.000001578-3 563

Ainda, Certifica que no Núcleo Urbano Regularizado tem a infraestrutura essencial, constituída de sistema de abastecimento de água potável individual, sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, rede de energia elétrica domiciliar e soluções de drenagem, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 41 da Lei Federal Nº 13.465/17. Assim, a teor do que dispõe o art. 30, inc. §1º e §2º do Decreto Nº 9.310/18 e para os fins desta Certidão de Regularização Fundiária, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Certificamos, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal Nº 13.465/17 para a expedição desta Certidão. Nada mais consta.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

LEONARDO HOFF, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
GERMANO BREMM, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
EMERSON CORREA, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Habitação
CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, Procurador-Geral do Município

  [Edição Completa](#)



[Imprimir](#)